



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL Nº 725/2014

**Somos  
Todos  
Gestores**

## CONTRATO N. 37/2014

CONTRATO Nº 37/14 QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA RODOLFO NERY TEIXEIRA BARBOSA SUDO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na rua Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo Diretor Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo na forma regimental, e de outro lado, a empresa RODOLFO NERY TEIXEIRA BARBOSA SUDO, inscrita no CNPJ sob nº 12.864.109/0001-56, com endereço na rua João Goulart, n. 2061, São Cristovão, em Porto Velho/RO, CEP., fone (69) 3223-6873 / 9232-9699, email: tec.maq.pvh@hotmail.com, neste ato representada pelo sócio proprietário Senhor Rodolfo Nery Teixeira Barbosa Sudo, inscrito no CPF nº 933.472.432-34 e portador do RG nº 1031338-SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. 26/2014, nos autos do Processo Adm. Eletrônico nº 725/2014.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de áudio, vídeo edição no estúdio de gravação, para atender os serviços da Assessoria de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo preço global.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL Nº 725/2014

Somos  
Todos  
Gestores

I - O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ 2.174,92 (Dois mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) e valor anual de R\$ 26.099,00 (Vinte e seis mil e noventa e nove reais), de acordo com o disposto no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - Os serviços serão executados nas dependências do CONTRATANTE, localizado no Edifício-Sede do TRT da 14ª Região, situado na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO – CEP 76.801-901.

II - Excepcionalmente os serviços poderão ser realizados fora das dependências do CONTRATANTE, devendo, para tanto, haver autorização expressa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA**

I – Os serviços de manutenção deverão ocorrer quinzenalmente ou, ainda, quando solicitado, decorrente de ocorrências eventuais.

II - O recebimento ocorrerá após análise do fiscal do objeto de que os serviços foram prestados de acordo com as especificações técnicas exigidas.

III - Para assegurar a plena execução das obrigações contratuais, a futura contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços, a qual se sujeita as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DO PREÇO**

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal, juntamente com o relatório dos serviços devidamente atestados pelo Gestor Contratual;

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL Nº 725/2014

Somos  
Todos  
Gestores

II - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada ainda do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IV - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

V - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL Nº 725/2014

Somos  
Todos  
Gestores

$I = (TX/100) \times 365$   $EM = I \times N \times VP$ , Onde:

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga em atraso.

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

$I = (TX/100) = (6/100)$   $I = 0,00016438$   
365 365

VII - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

VIII – No caso de prorrogação contratual o preço poderá ser reajustado pela variação do índice do IPCA dos últimos doze meses, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

IX - O período a ser considerado para o reajustamento será aquele referente à data em que se completou um ano (12 meses) a contar da assinatura do contrato, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre a mesma data-base (artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993).

X - As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

XI - Na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993., tomando-se por base o após confirmação pelo fiscal do contrato de que o preço continua vantajoso para a Administração,

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL Nº 725/2014

Somos  
Todos  
Gestores

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

I - A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2014, conforme Empenho 2014NE001351.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **São obrigações da Contratada:**

I - Realizar os serviços quinzenalmente ou, ainda, quando solicitado decorrente de ocorrências eventuais;

II - manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, sempre que houver alteração;

IV - efetuar o pagamento de encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

V - prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre o serviço, sempre que solicitado; e

VI - estabelecer critérios técnicos do serviço prestado, de acordo com as necessidades, possibilidades e exigências do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

VII - A subcontratação fica expressamente vedada.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL Nº 725/2014

Somos  
Todos  
Gestores

VIII - As despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

IX - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato.

X - A CONTRATADA se sujeita as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### **São obrigações da Contratante:**

I - Assegurar condições para a realização dos serviços;

II - Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA e executores dos serviços solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos;

III - Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;

IV - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no contrato;

V - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto;

### **OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES COMPLEMENTARES**

São de observância obrigatória para a CONTRATADA, as seguintes obrigações e proibições:

I - Assegurar sigilo, integridade e distinção das informações que Poder Judiciário Trabalhista tiverem acesso em razão do ofício, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL Nº 725/2014

Somos  
Todos  
Gestores

II - Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos pelos representantes do CONTRATANTE;

III - Comunicar imediatamente ao fiscal da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas todas as medidas de regularização necessárias, solicitando intervenção imediata da FISCALIZAÇÃO do contrato, caso não providenciada resolução do problema pelo preposto;

IV - Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas, código de ética e rotinas específicas atribuídas aos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como os regulamentos e normas específicas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES E MULTAS**

As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL Nº 725/2014

Somos  
Todos  
Gestores

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

### Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL Nº 725/2014

Somos  
Todos  
Gestores

Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

### **CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO**

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

### **CLÁUSULA DOZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

I - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, às medidas previstas no artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO**

I - Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

### **CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES**

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL Nº 725/2014

Somos  
Todos  
Gestores

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### CLÁUSULA QUINZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pela Assessoria de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio dos servidores **JORGE BASTISTA DOS SANTOS** e **ALBERTO ALVES DE SOUZA FILHO**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II - Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 - Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO - CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)



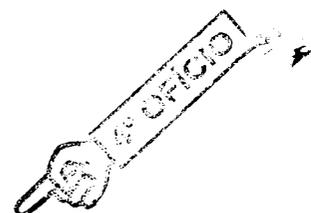
Somos Todos Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL Nº 725/2014

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de setembro de 2014.

*Eder Jorge Machado Santana*  
Eder Jorge Machado Santana  
Diretor Geral da Secretaria  
TRT 14ª REGIÃO  
em substituição  
CONTRATANTE



*Rodolfo Nery Teixeira Barbosa Sudo*  
RODOLFO NERY TEIXEIRA BARBOSA SUDO  
CONTRATADA

4. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
AV. D. PEDRO II, 1039, ESC. BRUNAS SALES  
PORTO VELHO

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança  
com valor econômico  
de:  
E0111626J-RODOLFO NERY TEIXEIRA BARBOSA.  
SUDO.....

Em testemunho da verdade,  
PORTO VELHO, 02 de Setembro de 2014.

040-BRUNA DANTAS TEIXEIRA DE AZEVEDO  
ESC. AUTORIZADA

V. Unit: Empl. R\$ 4,91 Selo R\$ 0,81 FUJU  
R\$ 0,98. TOTAL: R\$ 6,70.  
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO  
17ABW22053-0499C  
Confira validade em  
[www.toro.jus.br/consultaselo/](http://www.toro.jus.br/consultaselo/)



SECRETARIA
SERVICO DE MATERIAL E PATRIMONIO
RETIFICACAO

No Extrato do Termo Aditivo nº 42/2014, publicado no DOU de 03/07/2014, Seção 3, página 299, relativo ao Processo TRT 8 1798/2014, onde se lê: Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2013; 7. Leia-se: Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2013; 2.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 055/2014. Processo Geral nº 738/2014. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratados: Carlos Alberto Pereira de Castro, CPF 847.313.897/04 e João Batista Lazzari, CPF 443.386.900/15. Objeto: Prestação de serviço de ensino à distância (tutoria e consultoria) no Curso Jurídico Previdenciário. Valor total: R\$ 21.600,00. Programa de Trabalho: Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. Natureza: 3.390.3600. Amparo legal: Artigo nº 25, II, §1º c/c o art. 13, VI da Lei nº 8.666/93. Reconhecimento em 25/08/2014. Patricia Almeida Bruni Antonino, Coordenadora da Despesa. Ratificação em 27/08/2014. Desembargador Celso Horst Waldraff - Diretor da Escola Judicial.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 77/2014 UASG 080012

Processo nº 715. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliário e produtos hospitalares: Total de Itens Licitados: 00073. Edital: 04/09/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Vicente Machado, 147, Centro, 10. Anular Centro - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/09/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

AMANDA CRISTINA FARIA MARZALL
Pregoeira

(SIDEI - 03/09/2014) 080012-00001-2014NE000184

PREGÃO Nº 81/2014 UASG 080012

Processo nº PG 737/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição, via sistema de registro de preços, de admissão e chás. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 04/09/2014 de 09h00 às 17h59. Endereço: Rua Vicente Machado, 147, 10º andar Centro - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/09/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

DANIEL FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDEI - 03/09/2014) 080012-00001-2014NE000184

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2014

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão Eletrônico 59/2014, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de caixas de arquivo, apoios para pés e botinas de papel sulfite. Empresa vencedora do item 01: ALBATRAZ COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 08.894.070/01-01. Valor unitário: R\$ 2,10. Empresa vencedora do item 02: FELICINET INDUSTRIA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS - CNPJ: 08.984.319/0001-08. Valor unitário: R\$ 2,45. Empresa vencedora do item 03: MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 06.224.928/0001-36 - Valor unitário: R\$ 184,00. Empresa vencedora do item 04: CCS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 16.628.998/0001-03 - Valor unitário: R\$ 32,04.

DANIEL SOUZA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, depois de transcorrido o prazo legal para impugnação e contradições e conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 697/2014, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços relativa aos itens 1 a 4, resultante do Pregão Eletrônico nº 083/2013, em decorrência de aplicação do procedimento de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRT da 10ª Região, pelo prazo de 60 dias, em desfavor da empresa Garanchinha Comércio de Artigos Militares-ME, CNPJ 14.795.223/0001-43, nos termos do subitem 22.1.3 do Edital.

Brasília-DF, 3 de setembro de 2014.
WAGNER AZEVEDO DA SILVA
Diretor-Geral

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://www.in.gov.br/boletim/cadete.html, pelo código 00032014090400150

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2014

PROCESSO DIGITAL Nº 759/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: empresa SANTOS & LIMA CONSTRUTORA LTDA-ME. Contratação de empresa especializada para reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Machado D Oeste, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - TR (Anexo 1 do Edital). Pregão Eletrônico nº 19/2014. Assinado: 29/08/2014. Vigência: a partir da data de assinatura. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571/1P66.0001. Natureza da Despesa 3390.39.16. Nota de empenho n. 2014NE01335, emitida em 27/8/2014, correspondendo valor global de R\$ 81.236,34. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro: Sr. Reginaldo Oliveira Santos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2014

PROCESSO DIGITAL N. 797/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: empresa SANTOS & LIMA CONSTRUTORA LTDA-ME. Contratação de empresa especializada para reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Guarani/Mirim/RO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - TR (Anexo 1 do Edital). Pregão Eletrônico nº 16/2014. Assinado: 29/08/2014. Vigência: a partir da data de assinatura. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571/1P66.0001. Natureza da Despesa 3390.39.16. Nota de empenho n. 2014NE01334, emitida em 27/8/2014, correspondendo valor global de R\$ 197.998,72. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro: Sr. Reginaldo Oliveira Santos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2014

PROCESSO DIGITAL N. 738/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: empresa RODOLFO NERY TEIXEIRA BARBOSA SUDO. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de áudio, vídeo e edição no estúdio de gravação, para atender os serviços de Assessoria de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Assinado: 1º/9/2014. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Dotação Orçamentária: As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2014, conforme Empenho 2014NE01331, correspondendo o valor mensal de R\$ 2.174,92. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro: Sr. Rodolfo Nery Teixeira Barbosa Sudo.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO Nº 952/2014. Objeto: realização de serviços da 1ª revisão dos 5.000km rodados do veículo oficial Marca GM, Modelo Trailblazer LTZ 2.8, Placa NCA 9182, pertencente à frota deste Tribunal. Empresa: SÁBENAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Valor: R\$ 808,00. Peças: R\$ 949,09. Perímetro Total: R\$ 1.057,09. Amparo legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, com suas respectivas alterações, c/c art. 6º e 8º da Portaria GP 820/2013, alterada pelo inciso II da Portaria GP 1740/2013. Reconhecimento: Eda Teresinha de Sant'Ana, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, em substituição.

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO ELERÔNICO Nº 682/2014. O TRT-14ª Região torna público o Registro de Preços referente à Ata nº 11/2014, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 24/2014, visando a futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Termo de Referência TRT, constante do Anexo I do Edital e Pregão Eletrônico nº 24/2014. Fornecedor: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME. Valor total do lote 1: R\$ 133,99. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Assinado: 25/08/2014. As especificações dos itens e valores respectivos estão disponíveis no site.

PROCESSO DIGITAL Nº 682/2014. O TRT-14ª Região torna público o Registro de Preços referente à Ata nº 15/2014, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 24/2014, visando a futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Termo de Referência TRT, constante do Anexo I do Edital e Pregão Eletrônico nº 24/2014. Fornecedor: SANTOS & BARRETO LTDA-ME. Valor total do lote 1: R\$ 2,18. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Assinado: 25/8/2014. As especificações dos itens e valores respectivos estão disponíveis no site.

Porto Velho, 3 de setembro de 2014.
MARCOS ROGERIO REIS DA SILVA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE COMODATO

Processo: CPU191/2014. Termo de Comodato nº 04/2014. Espécie: 1. TA. Partes: TRT e SINDIQUINZE. Objeto: Acrescer ao objeto do comodato mais 10 (dez) licenças do software MS Excel. Fundamento: Lei nº 8.666/1993. Com especial o art. 116. Assinam: pelo TRT, Flavio Allegretti de Campos-Cooper c, pelo SINDIQUINZE, José Aristide Pereira. Data: 20/08/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo PL 14/1997. Contrato: 62/1997. Espécie: IV TA. Partes: TRT, José Almeida Manhêz, Heidy Fumio Koyama, Rita Filomena Barbeiro Marques Caldeira, Kairo Caldeira dos Santos e Jonas Caldeira dos Santos. Objeto: revisão do valor do aluguel para R\$ 7.799,00, a partir do dia 24/06/2013. Fundamento: Lei nº 8.245/1991 e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993. L.O. 12.952, de 20/01/2014. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.36.15. Nota de Empenho: 2014NE01496, 2014NE01497, 2014NE01498, 2014NE01499 e 2014NE01500, de 21/07/2014. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Coruhetti e, pelos locadores, Joel Almeida Manhêz, Heidy Fumio Koyama, Rita Filomena Barbeiro Marques Caldeira, Kairo Caldeira dos Santos e Jonas Caldeira dos Santos. Data: 24/7/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo de Compra nº 408/2014 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de modernização tecnológica das instalações de transporte vertical (elevadores) do Edifício Sede Judicial deste E. TRT. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h, do dia 16/09/14, ambos no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12 às 18 h, fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site acima.

ANA CAROLINA DOS SANTOS RAMOS
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Protocolo: 1031/2014. Objeto: despesa com o Curso: "RACIIG - Oracle Database 11G: RAC for Administrators", no período de 22 a 25 de setembro de 2014, em São Paulo-SP. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. CONTRATADA: ENBOP Informática e Treinamento Ltda. VALOR: R\$ 4.062,97 (quatro mil, sessenta e dois reais e noventa e sete centavos). Fundamentação legal: art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93. Reconhecimento da Inexigibilidade: Em 28/08/2014, por Flávia Regina Régio Cordeiro, Diretora Geral Substituta. Ratificação: Em 28/08/2014, por Luiz Cosmo da Silva Júnior, Desembargador Presidente.

RETIFICACÕES

No Extrato de Inexigibilidade de Licitação, publicado no DOU de 02/09/2014, Seção 3, página 174, onde se lê: "Service Capability - PPO e Service Capability SOA", leia-se: "Service Capability - PPO e Service Capability SOA".

No Extrato de Inexigibilidade de Licitação, publicado no DOU de 02/09/2014, Seção 3, pag. 174, onde se lê: São Paulo; leia-se: São Luis.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 36/741/2014. Espécie: Contrato TRT 1ª AJA 057/2014. Contratante: TRT da 1ª Região. CNPJ: 35.734.318/0001-80. Contratada: ATIVA - SERVIÇOS GERAIS EIRELLS CNPJ: 207911.117/0001-41. Objeto: prestação de serviços terceirizados de Auxílios de Saúde Básica. Vigência: 12 meses contados da data discriminada na Ordem de Serviço que autorizar o início da prestação de serviços. Assinatura: 29/08/2014. Valor total fixo mensal de R\$ 2.639,33 por profissional (Acordo). Modalidade: Pregão Eletrônico 39/2014. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie. Signatários: Des. Sérgio Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 1ª Região e a Sra. Jovane Portinho Barnas, pela empresa contratada. Publicação DOU: 04/09/2014.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.